



ADM. 2013/2016

PREFEITURA DE
JOVIÂNIA

TEMPO NOVO COM A PARTICIPAÇÃO DO POVO

Lei Municipal nº 1.479/2019

5546

Joviânia, 28 de Junho de 2019.

**“Fica Alterado o quadro
dispositivo dos cargos
elencados no Parágrafo
Único do Art. 1º da Lei
Municipal nº 1.475/2019 e
dá outras providências.”**

Câmara Municipal de Joviânia

Recebi o presente: J. J. J.

Em: 26/11/2019 Às: 16:20 hrs.

Secretária



ADM. 2013/2016

PREFEITURA DE
JOVIÂNIA

TEMPO NOVO COM A PARTICIPAÇÃO DO POVO

Lei Municipal nº 1.479/2019**Joviânia, 28 de Junho de 2019.**

“Fica Alterado o quadro dispositivo dos cargos elencados no Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.475/2019 e dá outras providências.”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e eu **Prefeito Municipal SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam aprovadas as modificações introduzidas no quadro dispositivo dos cargos elencados no Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.475/2019, especificamente nos cargos de Professor Ensino Fundamental, Licenciatura em Pedagogia, Professor Ensino Fundamental, Licenciatura em Educação Física, ao qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

Parágrafo Único: (...)

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS DE PROVIMENTO	VENCIMENTO BASE
Professor Ensino Fundamental, Licenciatura em Pedagogia.	08	30 Horas Semanais	Habilitação específica em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida devidamente reconhecido pelo MEC.	R\$ 1.918,43 (Hum Mil Novecentos e Dezoito Reais e Quarenta e Três Centavos)
Professor Ensino Fundamental,	02	30 Horas Semanais	Habilitação específica em nível superior, em curso de licenciatura,	R\$ 1.918,43 (Hum Mil



PREFEITURA DE JOVIÂNIA

ADM. 2013/2016 TEMPO NOVO COM A PARTICIPAÇÃO DO POVO

Licenciatura em Educação Física.			de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida devidamente reconhecido pelo MEC.	Novcentos e Dezoito Reais e Quarenta e Três Centavos)
----------------------------------	--	--	--	---

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.475/2019, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Junho de 2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Joviânia, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove (28/06/2019).



MAX PEREIRA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL DE JOVIÂNIA